

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**

### **CHAMADA PÚBLICA**

**Leonir Antônio Hentges**, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber a quem possa interessar que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** em regime de urgência e excepcionalidade pela necessidade de manter a regularidade na oferta da Educação Básica no município.

Este processo seletivo simplificado será para a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO** e de excepcional interesse público para ocupar as vagas de Professor MAG II e ou MAG I de Língua Estrangeira Inglês, Anos Iniciais e Educação Infantil durante o ano de 2019. O referido edital está em conformidade com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino e amparado na Lei Municipal nº 1.586 de 11 de dezembro de 2007, art. 2º, e, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

O presente edital tem o objetivo de suprir a necessidade de Professor (a) de Língua Estrangeira Inglês, Lei Municipal nº 1.586/2007, Art. 2º e inciso V e XI; e, por não haver mais inscritos no Edital do Processo Seletivo nº 002/2018.

#### **1. DO LOCAL, HORÁRIO E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:**

**1.1. Local:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Rua Nossa Senhora Aparecida, 216, Centro, cidade de Águas de Chapecó - SC.

**1.2. Período das inscrições e horários:** as inscrições serão realizadas no período de **15 de abril de 2019, das 8h às 11h** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pessoalmente ou por meio de procuração por firma devidamente reconhecida em cartório.

**1.3.** Não haverá nenhuma forma de recolhimento de taxa de inscrição e o candidato, antes da inscrição deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste edital.

**1.4.** Ficam abertas as inscrições para os/as professores/as atuar na área de: Língua Estrangeira – Inglês.

#### **1.5. Requisitos:**

- a) Nacionalidade brasileira;
- b) Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- c) Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

- d) Idade mínima de dezoito anos;
- e) Aptidão física e mental;
- f) Possuir habilitação mínima exigida.

**2. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E HABILITAÇÃO:**

2.1. O (a) candidato (a) poderá inscrever-se na área de atuação, desde que apresente a documentação exigida para o cargo.

2.2. A área de atuação e a habilitação exigida estão estabelecidas na tabela a seguir:

ÁREAS DE ATUAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA MENSAL	VENCIMENTO 40 HORAS SEMANAIS (MAG II)	HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO
<b>Língua Estrangeira - Inglês</b>  (Educação Infantil/Anos Iniciais do Ensino Fundamental)	1 + CR	10 à 40 h	2.718,30	Habilitação em curso superior de licenciatura em Língua Estrangeira – Inglês; ou estar cursando a partir da 5ª fase do Curso em Licenciatura em Língua Estrangeira Inglês.

2.3. Nos cargos do quadro do **Magistério Público Municipal**, excepcionalmente, é admitida a inscrição e a participação de profissionais da Educação não habilitados.

2.4. No provimento das vagas, segundo as necessidades operacionais da Educação no Município, primeiro serão chamados, os professores habilitados e posteriormente os professores não habilitados, obedecida a ordem de classificação.

2.5. As atribuições do cargo estão dispostas na Lei Complementar nº 033/2012 de 03 de abril de 2012, anexo VI.

**3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO:**

- a) Comprovante de habilitação (Diploma ou certificado de conclusão de curso) ou Atestado de Frequência Atualizado;

- b) Comprovante de Pós Graduação (se tiver);
- c) Declaração expressa de tempo de serviço como professor/a, expedidos pelos órgãos competentes, através de seus representantes legais:
  - Unidade Escolar, quando se tratar de Magistério Público Estadual;
  - Setor de Pessoal da Prefeitura do Município, quando se tratar do Magistério Público Municipal;
  - Secretaria de Educação do Estado ou Chefia regional, quando se tratar de Magistério de outros Estados;
  - Universidades, faculdades, escolas particulares e/ou filantrópicas;
- d) Carteira de Identidade - RG;
- e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento, quando for o caso;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos, quando for o caso;

**3.1.** Para contagem de tempo de serviço, será considerado como data fim, **31/01/2019**.

**3.2.** Todos os documentos deverão ser apresentados juntamente com a ficha de inscrição, conforme relação acima citada, em envelope com identificação pessoal e área de inscrição pretendida. Os documentos originais deverão ser apresentados para a conferência e validação das cópias apresentadas.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO**

**4.1.** A classificação do (a) candidato (a) dar-se-á na área de atuação de acordo com os seguintes critérios:

- a) Graduação na área específica: 12 pontos;
- b) Pós-Graduação na área específica: 10 pontos;
- d) Cursando ensino Superior na área específica à partir da 7ª fase: 8 pontos;
- d) Cursando ensino Superior na área específica à partir da 6ª fase: 7 pontos;
- d) Cursando ensino Superior na área específica à partir da 5ª fase: 6 pontos;

#### **5. O TEMPO DE SERVIÇO TERÁ VALOR IGUAL A:**

a) O valor máximo da avaliação do tempo de serviço é de 25 (vinte e cinco) pontos. A avaliação do tempo de serviço será feita através de **Declaração de tempo de serviço como Professor/a** no magistério federal, estadual, municipal ou particular de Santa

Catarina e de outros Estados, e obterá a pontuação de 01 (um) ponto para cada ano trabalhado ou fração equivalente para cada mês trabalhado, limitando-se a 25 (vinte e cinco) anos no máximo.

b) Para o tempo de serviço em que apresentar duplicidade de data, o candidato, deverá optar por apenas um dos comprovantes.

**5.1.** Havendo empate entre os candidatos, após a classificação, deverão ser aplicados os seguintes critérios de desempate:

- a) Com maior titulação;
- b) Com maior tempo de experiência na área;
- b) Com maior número de filhos (as);
- c) Com maior idade.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:**

**6.1. Os envelopes de inscrição deverão ser entregues dia 15 de abril de 2019, das 8h às 11h na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte conforme endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida, 216, Centro, Águas de Chapecó - SC.**

**6.2.** O (a) candidato no ato da entrega do envelope contendo a documentação exigida neste edital receberá um protocolo com a lista de documentos entregues, o qual deverá ser apresentado por ocasião da escolha de vaga juntamente com o documento de identidade.

**6.3.** O candidato que apresentar declaração ou documento falso terá sua inscrição cancelada e todos os atos dela decorrentes anulados.

**6.4.** A lista classificatória será divulgada no site [www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br) e na Secretaria Municipal de Educação, em local acessível a partir de **16/04/2019**.

**6.5.** A escolha de vaga existente realizar-se-á no dia **18/04/2019** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a partir das 8 horas.

**6.6.** A chamada dos (as) candidatos (as) selecionados (as) será feita obedecendo à ordem de classificação.

**6.7.** O (a) candidato (a) selecionado (a) que no momento da escolha não aceitar a vaga disponível, passará automaticamente para o último lugar da listagem em que está classificado, assinando termo de desistência. O candidato que não comparecer na chamada no dia convocado, não poderá ser chamado novamente neste Processo Seletivo Simplificado.

**6.8.** O candidato terá prazo de um dia útil, a contar da data de divulgação da listagem para entrar com pedido de reconsideração da classificação na Secretaria Municipal de

Educação, Cultura e Esportes, mediante ofício de solicitação que será avaliado pelo setor jurídico da Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó –SC.

**6.9.** Os (as) Servidores (as) contratados (as) para função de Professor/a cumprirão jornada máxima de trabalho de quarenta horas semanais (40h) obedecendo a Lei Complementar N° 030/2011 de 13/12/2011 e Lei Complementar n° 033/2012 de 03/04/2012.

**6.10.** As horas/aulas atividades deverão ser cumpridas em turno para o qual foi contratado.

**6.11.** Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito, como forma expressa da aceitação por parte do (a) candidato (a), das normas constante neste edital.

**6.12.** O presente processo seletivo simplificado é validado para o ano letivo de 2019.

**6.13.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nomeados por ato do Poder Executivo Municipal.

**6.13.1.** Foro competente: Foro de São Carlos, Santa Catarina.

**6.14.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**6.15.** Revogam-se as disposições em contrário.

Águas de Chapecó – Santa Catarina, 08 de abril de 2019.

Registre-se e publique-se.

---

Leonir Antônio Hentges

Prefeito Municipal